|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 066/17** |
| Processo | Nº 2734/17 |
| Ofício | N° 020/2017  |
|  |  |

## ATA

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 2734/17 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Eventual e futura aquisição de Filtro e Óleo para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 358 de 26/07/2017 do Jornal O Popular, pág 22, bem como no Jornal Extra do dia 26/07/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **NEUZA MARLY POCIDONIO PREEIRA EIRELI - EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-68, **CONVENIÊNCIA ILHA LTDA - ME** – CNPJ 17.886.509/0001-86, **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME** – CNPJ 19.196.371/0001-19.As empresas **NEUZA MARLY POCIDONIO PREEIRA EIRELI - EPP**, **CONVENIÊNCIA ILHA LTDA - ME** e **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** representada por *Elton Menezes da Silva,* A empresa **CONVENIÊNCIA ILHA LTDA - ME** representada por *Patrícia Cerqueira Zamboni Moreira,* A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME** representada por *Carlos Eloan Thomaz de Souza.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **CONVENIÊNCIA ILHA LTDA – ME** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço global inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 1.710,40 (um mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos),*** Empresa **CONVENIÊNCIA ILHA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais),*** Empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)*** totalizando o valor das 03 (três) empresas em ***R$ 24.210,40 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que a empresa **CONVENIÊNCIA ILHA LTDA - ME** apresentou Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante sem a autenticação, conforme exigido no item 12.11 do Edital. Sendo assim declarada INABILITADA. Verificou que as demais empresasapresentaram todos os documentos exigidos no Edital, sendo assim, declaradas HABILITADAS. Dando continuidade, o Pregoeiro, na ordem de classificação, convocou a segunda colocada para negociação do preço inicial do item 12. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 17.022,40 (dezessete mil, vinte e dois reais e quarenta centavos),*** Empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais),*** totalizando o valor das 02 (duas) empresas em ***R$ 24.162,40 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).*** Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances.Sendo declaradas as empresas **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** e **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME** HABILITADAS e VENCEDORAS do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h20min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.